



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER 30/2026 SECULT/GAB/CEC/CLL

INTERESSADO (A): BRUNO CLÁUDIO GARMATZ

PROCESSO: 34101.001151/2026.14

ASSUNTO: MÉRITO CULTURAL DE PROJETO MONTE RORAIMA: A MORADA DE MAKUNAIMA

RELATOR (A): LINDOMAR NEVES DOS SANTOS .

HISTÓRICO: No dia 11 de maio do ano de 2026, a Câmara do Livro e da Literatura recebeu para análise de mérito cultural, o projeto “Monte Roraima: A Morada de Makunaima”, do empreendedor Bruno Cláudio Garmatz que propõe a publicação da 3ª edição de sua obra literária, com uma tiragem de 1500 exemplares. A obra retrata as belezas naturais e culturais presentes na região fronteira de Roraima, fazendo uma referência especial à história e geografia de nosso Estado e a fisiografia de nossos vizinhos: a Venezuela e a República Federativa da Guiana. O livro é considerado uma obra de referência na área da cultura envolvendo os hábitos, os costumes, o artesanato, a culinária e os festejos populares de Roraima.

MÉRITO: A Câmara do Livro e da Literatura reconhece o mérito cultural do projeto “Monte Roraima: A Morada de Makunaima” com nota 97, por entender que a proposta cumpre com excelência, os critérios exigidos no Edital da Lei Estadual 1.545/2021 de incentivo à cultura de Roraima, proporcionando a circulação de uma obra referencial de grande valor cultural, disponibilizando para o público, o acesso através do Livro físico e de plataformas digitais dos registros fotográficos das belezas naturais, costumes, artes, culinária, dos povos e festas do Estado de Roraima.

AValiação DO PROJETO

a) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta alta excelência artística, técnica e conceitual.

Observações do Critério A: Considerando que o livro tem toda o esgotamento das duas edições anteriores. Por sua excelente elaboração técnica e artística.

Pontuação: 20

b) Compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta alta excelência de compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais.

Observações do Critério B: Considerando que a proposta contempla a contrapartida de 10% da tiragem para a Biblioteca Pública, uma versão digital ficará disponível gratuitamente, também serão realizadas palestras e noite de lançamento e autógrafos.

Pontuação: 20

c) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma considerável a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural.

Observações do Critério C: Considerando que a obra foi revisada e ampliada incluindo o etnoturismo no seu conteúdo e atendendo as exigências do edital. Prevendo também a ministração de palestras para 100 docentes e alunos universitários dos cursos de Turismo, História e Geografia da Rede de Universidades de Roraima.

Pontuação:19

d) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais, tanto no ponto de vista geográfico quanto da infraestrutura.

O projeto contempla de forma considerável a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais

Observações do Critério D: Considerando que proposta referente à modalidade produto cultural deverá disponibilizar 10% (dez por cento) da tiragem para a distribuição popular, informando no formulário “Plano Básico de Distribuição” as estratégias para atender o público descrito no Edital, também por levar palestras para professores, pesquisadores, alunos universitários e a comunidade em geral dos municípios do Estado de Roraima.

Pontuação:19

e) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto indica de forma considerável o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação.

Observações do Critério E: O Público é de docentes e alunos universitários dos cursos de Turismo, História e Geografia da Rede de Universidades de Roraima. A sociedade em geral por se tratar de uma obra de utilidade pública e fonte de pesquisa. Também considerando as interações do autor com os leitores nas palestras ministradas para alunos e professores

Pontuação: 19

CONCLUSÃO - A Câmara do Livro e da Literatura avaliou o Projeto “Monte Roraima: A Morada de Makunaima” do Proponente, Bruno Cláudio Garmatz, com valor estimado de R\$ 332.488,67, concluindo que a proposta atende as normas estabelecidas no Edital da Lei Estadual 1.545/2021 de Incentivo à Cultura de Roraima, estando apto para captar recursos através Seu mérito cultural está reconhecido com a nota 97.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

Presidente da Câmara (Relator):Lindomar Neves dos Santos

Vice-presidente:Luiz Aimberê Freitas

Membro:Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho

Membro:Telma Marques da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Presidente da Câmara do Livro e da Literatura**, em 12/06/2026, às 15:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Aimberê Soares de Freitas, Vice- Presidente da Câmara do Livro e da Literatura**, em 12/06/2026, às 15:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho, Membro da Câmara do Livro e da Literatura**, em 12/06/2026, às 15:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Marques da Silva, Membro da Câmara do Livro e da Literatura**, em 12/06/2026, às 15:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22641573** e o código CRC **5710BA89**.
